



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Lei Municipal 2.314/2013.

Aprova desmembramento com parcelamento do solo, contendo outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,
TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que
encaminhou a Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e votação o seguinte Projeto
Lei:

Art. 1º Fica aprovado em toda sua íntegra, forma e teor, o
desmembramento de **PARTE DA CHÁCARA NUMERO 41**(Quarenta e um), com a área de
39.550,0m² (Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados), dos quais a parte
ideal de 35.870,0m² são de propriedade de **ELEONOR WOLFART** e **ADELIRES
SCHWAAB WOLFART** CPFs nº 423.032.309-34 e 287.034.210-15, e a parte ideal de
3.680,00m², são de propriedade de **MÁRIO LEONTINO DREYER** e **LAIDES MARIA
DREYER** CPFs nºs 394.475.610-04 e 364.965.450-49, sem benfeitorias, conforme matrícula nº
11.873, que com base no Memorial Descritivo e Planta do Imóvel, partes integrantes da
presente Lei, assinados pelo Engenheiro Civil Sergio Luiz Jantsch, CREA/SC 028297-4,
ficando o imóvel assim constituído:

Com os desmembramentos resultarão 02 (dois) lotes, com as respectivas áreas de
30.284,59m², e 9.265,41m².

ÁREA PRIMITIVA

PARTE DA CHÁCARA NUMERO 41(Quarenta e um), com a área de 39.550,0m²
(Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados), dos quais a parte ideal de
35.870,0m² são de propriedade de **ELEONOR WOLFART** e **ADELIRES SCHWAAB
WOLFART** CPFs nº 423.032.309-34 e 287.034.210-15, e a parte ideal de 3.680,00m², são de



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Lei Municipal 2.314/2013.

propriedade de MÁRIO LEONTINO DREYER e LAIDES MARIA DREYER CPFs nºs 394.475.610-04 e 364.965.450-49 sem benfeitorias, conforme matrícula nº 11.873, confrontando em conjunto:

NOROESTE, com a P/ desmembrada da Chácara nº40, e com P/ remanescente da Chácara nº40 e com a P/ desmembrada da chácara nº41 medindo 100,00m;

NORDESTE, com os lotes urbanos nº268, nº269, nº270, nº271 e nº272, do perímetro urbano de Guarujá do Sul, e com a P/ desmembrada da Chácara nº41 medindo 27,50m;

SUDOESTE com a P/ desmembrada da Chácara nº41 medindo 27,50m e com a Chácara nº68;

SUDESTE, com a Chácara nº42;

ÁREA DESMEMBRADA

PARTE DA CHÁCARA Nº 41-B, sem benfeitorias, com área de 30.284,59m², de propriedade de ELEONOR WOLFART e ADELIRES SCHWAAB WOLFART CPFs nº 423.032.309-34 e 287.034.210-15, confrontando ao **NOROESTE**, com terras de P/ da Chácara nº40, medindo 287,79m; ao **NORDESTE** com terras de P/ da Chácara nº41, medindo 27,50m; novamente ao **NOROESTE** com P/ da Chácara nº41, medindo 100,00m; ao **SUDOESTE** com P/ da Chácara nº41, medindo em 27,50m; novamente ao **NOROESTE**, com P/ da Chácara nº40, medindo em 145,42m; novamente ao **NORDESTE**, com a P/ remanescente da Chácara nº41 medindo 7,50m; ao **SUDESTE**, com a P/ remanescente da Chácara nº41 medindo 130,42m; novamente ao **NORDESTE**, com a P/ remanescente da Chácara nº41 medindo 72,50m; novamente ao **SUDESTE** com a Chácara nº42, medindo 398,81m; novamente ao **SUDOESTE** em 80,10m com a Chácara nº68, por linha seca;

ÁREA REMANESCENTE

PARTE DA CHÁCARA Nº41, com área de 9.265,41m², dos quais a Parte ideal de 3.680,00m², são de propriedade de MÁRIO LEONTINO DREYER e LAIDES MARIA



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Lei Municipal 2.314/2013.

DREYER CPFs nºs 394.475.610-04 e 364.965.450-49, sem construções, e a P/ ideal de 5.585,41m² são de propriedade de ELEONOR WOLFART e ADELIRÊS SCHWAAB WOLFART CPFs nº 423.032.309-34 e 287.034.210-15 sem construções; confrontando em conjunto ao NOROESTE, com terras de P/ da Chácara nº41-B, medindo 130,42m; ao SUDOESTE com terras de P/ da Chácara nº41-B, medindo 7,50m; novamente ao NOROESTE com P/ da Chácara nº40, medindo 11,40m; ao NORDESTE, com os lotes urbanos nº268, nº269, nº270, nº271 e nº272, do perímetro urbano de Guarujá do Sul; ao SUDESTE com a Chácara nº42, medindo 78,22m; novamente ao SUDOESTE, com terras de P/ da Chácara nº41-B, medindo 72,50m;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC
04 de Novembro de 2013
62º ano da Fundação e 51º ano da Instalação.


JOSE CARLOS FOLATTO
Prefeito Municipal.

- Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Claudio Inácio Weschenfelder
Secretário da Administração e Fazenda.